

### ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

Descrição

## TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2016

**<u>Descrição:</u>** Contratação de empresa para confecção dos Calendários de Mesa e Calendários de Bolso para o Conselho Federal de Educação Física.

# 1. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

## 1.1. Calendários de MESA

- 13 Lâminas + Base
- Formato da Lâmina 210 x 150 mm

### Base

- Formato Fechado 210 x 160 mm
- Formato Aberto 210 x 420 mm
- Papel Triplex Supremo 350 g/m<sup>2</sup>
- Contraplacado
- 0x0 Cores

#### Miolo

- 13 lâminas, sendo 26 (vinte e seis) páginas em Papel Couche Brilho 170 g/m²;
- 4x4 cores;
- Corte, Alceamento Cadernos;
- Wire-o Branco 250mm 3/8" 24 (vinte e quadro) anéis;
- Processamento CTP (miolo);
- Prova de cor, prova Digital e Mockup (produto final);

Quantidade: 33.000 (trinta e três mil) Calendários de Mesa.

## 1.2. Calendários de BOLSO

- Papel: Sina Royal 300g;
- Formato: 7cm X 10cm;
- Cores: 4X4 cores;
- Acabamento: Corte faca, plastificação, brilho frente;
- Prova de cor, prova Digital e Mockup (produto final);

Quantidade: 285.000 (duzentos e oitenta e cinco mil) Calendários de Bolso.

## 2. AMOSTRAS

- **2.1.** Antes do início da impressão do material ora licitado, a empresa vencedora enviará ao CONFEF, em até (02) dois dias úteis após o recebimento, por meio digital, do material a ser impresso, a prova de cor e a prova heliográfica e o MOCKUP para a devida aprovação.
- **2.1.1.** A prova de cor de que trata o item 2 supra deverá ser elaborada e enviada no material especificado no item 1 deste termo.
- **2.1.2.** O MOCKUP de que trata o item 2 supra deverá ser elaborado e enviado no material especificado no item 1 deste termo.
- **2.2.** No caso da reprovação das amostras, por parte do CONFEF, será concedido a Licitante vencedora uma única oportunidade de correção para que no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da cientificação da reprovação pelo CONFEF, promova as correções que se fizerem necessárias.



- **2.3.** Somente após a aprovação e autorização por parte do CONFEF, a Licitante vencedora poderá iniciar a confecção do material ora licitado.
- **2.4.** A Licitante vencedora deverá entregar todo o material solicitado no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data em que for formalizada a aprovação das amostras.
- **2.5.** O material a ser produzido deverá estar em condições de qualidade e utilização compatíveis com as expectativas e determinações do CONFEF, sob pena de ser devolvido caso estas condições prejudiquem a utilização do objeto desta licitação e a imagem do CONFEF.
- **2.5.1.** Na hipótese de ser entregue material em qualidade e/ou quantidade inferior a aprovada pelo CONFEF, a Licitante vencedora deverá atender, as suas expensas, a solicitação de substituição do material requerido pelo CONFEF no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação por escrito por parte do CONFEF, durante toda a vigência do contrato.

## 3. DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA

- **3.1.** O dia e horário de entrega do material deverá ser agendado junto ao Departamento Administrativo do CONFEF, sendo certo que o horário permitido para entrega é de 08h às 10h, de segunda a sexta-feira, no depósito do CONFEF, localizado na Rua Miguel Couto, nº 35 sala 707 Centro Rio de Janeiro RJ.
- **3.2.** O material a ser entregue deverá estar em condições de qualidade e utilização compatíveis com as expectativas e determinações do CONFEF, sob pena de ser devolvido caso estas condições prejudiquem a sua distribuição.
- **3.3.** O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da entrega.
- **3.3.1.** Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendose disso imediata comunicação escrita a Licitante vencedora.
- **3.3.2.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, a fiscalização notificará por escrito a Licitante vencedora, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a situação.
- **3.3.3.** Ocorrendo a hipótese acima, a fiscalização notificará a Licitante vencedora para substituir, às suas expensas, o material recusado, no prazo que lhe restar daquele indicado no item 3.3. deste Termo.
- **3.3.4.** A Licitante vencedora garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada ao CONFEF.
- **3.3.5.** A Licitante vencedora fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.
- **3.4.** A Licitante vencedora deverá entregar o material ora licitado em quantidade não inferior ao pedido realizado e acondicionado em caixas resistentes, contendo etiqueta mencionando o tipo e a quantidade de material.



# 4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **4.1.** Todos os custos relativos ao transporte, quando da entrega das amostras e/ou do material confeccionado, correrão exclusivamente por conta da Licitante vencedora.
- **4.2.** Estão incluídos no valor da proposta todos os impostos, fretes para o local de entrega do material, bem como todos os custos necessários para o fiel desempenho do serviço contrato, durante todo o período contratual.
- **4.3.** As Licitantes interessadas poderão retirar na sede do CONFEF uma unidade do objeto a ser confeccionado para servir APENAS como exemplo, ressaltando que o conteúdo não será esse, para fins de elaboração da proposta e demais efeitos decorrentes deste Edital.